



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Declaração de Impacte Ambiental

Identificação			
Designação do Projecto:	"Montijo Retail Park"		
Tipologia de Projecto:	Conjunto Comercial	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo prévio
Localização:	Concelho do Montijo, distrito de Setúbal		
Proponente:	COMMERCIA PORTUGAL – Gestão de Empreendimentos Comerciais e de Lazer, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e da Inovação		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data:	4 de Abril de 2008

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento das normas técnicas constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.2. Preservação dos dois sobreiros existentes.3. Obtenção de parecer favorável da EDP relativamente ao projecto.4. Cumprimento integral das medidas de minimização constantes do presente DIA.
-----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação do Estudo de Tráfego aprovado pela Direcção de Estradas de Setúbal. Este estudo deverá considerar, para além dos aspectos mencionados no parecer da EP, S.A., o estacionamento de veículos pesados.2. Apresentação de um Projecto de Integração Paisagística do conjunto comercial, que contemple a concretização de todas as medidas de minimização constantes do estudo de impacte ambiental (EIA).3. Deverá ser contemplado um projecto específico de drenagem pluvial e de efluentes residuais que acompanhem as necessidades inerentes à utilização esperada do empreendimento, bem como contemplando o adequado dimensionamento dos órgãos de drenagem a construir.4. Apresentação, como parte integrante do Projecto de Execução, de um documento técnico contendo as directrizes para o "Estudo de Localização de Estaleiros e Outras Áreas de Apoio à Obra", com base nas condicionantes ambientais e de ordenamento do território, que contemple uma avaliação de impactes induzidos pela implantação destas infra-estruturas.5. Elaboração um "Plano de Gestão Ambiental em Obra", no qual sejam apresentadas as melhores práticas a ter em conta pelo empreiteiro adjudicatário, no intuito preventivo de minimização do impacte ambiental durante todo o período de duração das obras e em todas as suas rubricas (maquinaria, depósito e transporte de materiais, estacionamento, ruído, etc.).6. Apresentação dos dados relativos ao aumento de pessoas, máquinas e veículos a induzir, conseqüente avaliação de impactes e definição de medidas de minimização adequadas.
---	--



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Fase de Construção

1. Evitar acções desnecessárias de degradação geral do meio, devido a depósito, mesmo que temporário, de resíduos, nomeadamente de restos de materiais de construção, embalagens, e outros produzidos em obra, de forma desordenada, assegurando a sua recolha e reencaminhamento para destino final adequado, de modo a preservar áreas e/ou elementos da paisagem fundamentais à estabilidade ecológica do meio, tal como estabelecido nas bases da política de ordenamento do território e estipulado através das disposições gerais dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo;
2. Assegurar que as actividades de construção, se restrinjam à área delimitada para a obra, evitando, sempre que possível, expandir as zonas de apoio ao estaleiro a outras zonas mais afastadas, de modo a minimizar possíveis afectações noutros locais.
3. Afectar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenamento de materiais, estacionamento de maquinaria, ou outros usos relacionados com as actividades de construção, de modo a evitar acções de degradação das características agronómicas ou das capacidades de aptidão dos solos.

SÓCIO-ECONOMIA

Fase de Construção

4. Sempre que possível, afectar à construção do empreendimento pessoal residente na zona de influência do mesmo.
5. Elaborar um Plano de Optimização à Obra, tendo em conta as variáveis distância, rapidez de acesso e perturbação da população residente, o qual deverá contemplar os seguintes pontos:
 - Relativamente ao aumento de tráfego do fluxo de veículos pesados deve ser impedida a circulação dos mesmos durante o período nocturno, limitando a sua circulação entre as 9 e as 19 horas;
 - O tráfego dos veículos pesados ligados à obra deve ser gerido no sentido da sua restrição nos períodos mais críticos, nomeadamente nas horas de ponta;
 - A circulação de pesados deverá limitar-se estritamente às vias necessárias para acesso à obra.
6. Uma vez terminados os trabalhos de construção, deverá proceder-se à reposição de todos os acessos utilizados em condições idênticas às iniciais, com especial destaque para situações em que se tenha verificado a degradação do pavimento.
7. No final da fase de construção deverá ser assegurada a desactivação total do estaleiro e garantida a remoção de todos os materiais residuais resultantes da obra.
8. Informar previamente à realização da obra, as populações da área envolvente sobre a natureza, objectivo e duração prevista. Informar a população.
9. Na fase de construção criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha e encaminhamento de reclamações, sugestões e esclarecimentos. Permite tomar medidas complementares face a eventuais conflitos.
10. Promover a formação e qualificação profissional dos trabalhadores relativamente aos impactes ambientais das suas actividades e à importância da aplicação das boas práticas ambientais/medidas de minimização aplicáveis ao projecto.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

RECURSOS HÍDRICOS

Fase de Construção

11. O projecto de drenagem dos espaços exteriores deverá favorecer processos naturais de infiltração das águas de escoamento superficial e privilegiar a utilização de pavimentos permeáveis, por forma a minimizar o efeito de impermeabilização dos solos e a garantir a recarga dos aquíferos.
12. A localização das áreas de estaleiro e depósito de materiais utilizados durante a obra deverá salvaguardar os aspectos de recuperação paisagística do terreno, não devendo coincidir com áreas ambientalmente sensíveis.
13. Nas acções de modelação do terreno desenvolvidas na fase de construção, devem adoptar-se procedimentos que reduzam a escorrência superficial de materiais por efeito das águas de drenagem, particularmente em períodos de precipitação. Neste sentido e sempre que possível estas acções deverão ser realizadas no período estival, de Junho a Setembro.
14. Adopção de regras de funcionamento para os trabalhos relacionados com a operação de máquinas e respectivo estacionamento, de modo a evitar derrames de óleos, combustíveis, etc..
15. Realização das operações de manutenção dos equipamentos em zonas previamente destinadas para o efeito, de preferência dentro da área do estaleiro, que sejam impermeabilizadas e com bacia de retenção.
16. Acondicionamento dos subprodutos das operações de manutenção em recipientes estanques e envio para destino final adequado.
17. As águas residuais domésticas geradas no estaleiro deverão ser conduzidas para colectores municipais ou a fossas sépticas e estanques amovíveis.
18. Definir operações de armazenagem em locais específicos de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afectada à obra.
19. Garantir o escoamento das águas pluviais nas frentes de obra activas através da implementação de valas ou tubagem específica, e se necessário, instalar pontos de sedimentação de sólidos suspensos, de forma a evitar o alagamento das zonas de obra e sua envolvente.

Fase de Exploração

20. No decurso da fase de exploração deverá ser implementado um programa de controlo e vigilância do funcionamento da rede de colectores pluviais e domésticos da Zona de Intervenção, através de inspeções visuais periódicas em diferentes pontos dessas redes.
21. O uso de fertilizantes e pesticidas nos espaços ajardinados deverá ser devidamente controlado e quantificado, de modo a evitar a sua aplicação excessiva, já que esta poderá ter graves consequências nas comunidades vegetais.
22. De modo a promover um eficiente uso da água na rega das zonas ajardinadas deverá ter-se em conta determinados factores, tais como: a medição da humidade do solo, por forma a aferir as necessidades reais de água das espécies florísticas instaladas, a previsão de períodos de precipitação, de modo a evitar regas desnecessárias, bem como a prevenção de eventuais roturas na rede de rega, as quais, caso se verifiquem, devem ser prontamente identificadas e reparadas.
23. Promover a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (esgotos, águas da chuva ou outros) de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas.
24. Deverá ser implementado um sistema de gestão ambiental e uma Política de Ambiente que assente na estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização da utilização de água e outros recursos como a energia.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

HIDROGEOLOGIA

Fase de Construção

25. De forma a minimizar os efeitos erosivos sobre as formações superficiais, devem ser otimizados os trajectos e o número de passagens diárias dos equipamentos pesados utilizados na Obra.
26. O intervalo de tempo entre a preparação do terreno e a construção deverá ser sempre o mínimo possível, minimizado assim o tempo de exposição de solo desnudado aos efeitos climatéricos e agentes erosivos.
27. A localização das áreas de estaleiro e de depósito de materiais utilizadas durante a obra deverá salvaguardar os aspectos de recuperação paisagística do terreno, não devendo coincidir com áreas ambientalmente sensíveis.

QUALIDADE DO AR

Fase de Construção

28. Assegurar a rega regular e controlada, nomeadamente em dias secos e ventosos, das zonas afectas a obras onde possam ocorrer a produção, acumulação e resuspensão de poeiras.
29. Acondicionar, cobrir devidamente e humidificar, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e residuais das obras, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento aquando do transporte para zonas afectas à obra ou para depósito definitivo.
30. Adoptar medidas que visem minimizar a emissão e a dispersão de poluentes atmosféricos nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral, nomeadamente não realizar queimas a céu aberto de materiais residuais da obra.
31. Proceder à limpeza regular dos acessos e da zona afecta à obra, especialmente quando nela forem vertidos materiais de construção ou residuais, no sentido de evitar a acumulação e a resuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por circulação de maquinaria e veículos de apoio à obra.
32. Implantar um sistema de lavagem permanente, à saída pela zona afectadas à obra e antes da entrada na via pública, dos rodados e de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra, tendo particular atenção aos dias chuvosos.
33. Assegurar a manutenção e a revisão pública de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra.
34. Seleccionar e utilizar, veículos e maquinaria de apoio à obra projectadas para evitar e controlar a poluição do ar (tendo em atenção a legislação em vigor quanto a limites de emissões de poluentes gasosos e de partícula, bem como ao processos de homologação dos motores a instalar em máquinas não rodoviárias).

Fase de Exploração

35. Criar um sistema de informações sobre transportes públicos alternativos para o público, que permitam e acesso ao Conjunto Comercial, de forma a diminuir o ou de transporte individual.

PAISAGEM

Fase de Construção

36. As intervenções espaciais em obra deverão restringir-se ao mínimo estritamente necessário. As áreas a afectar pelos estaleiros e outras estruturas de apoio à construção do projecto deverão localizar-se, sempre que possível, dentro da propriedade em questão, ou em terrenos adjacentes, eventualmente por empréstimo;
37. Deverá ser garantido o Projecto de Integração Paisagística de todo o Conjunto Comercial, incluindo áreas sobranes do Layout, acessibilidades e arranjo de espaços exteriores – ajardinamento. Sempre que possível, deverão ser utilizadas no revestimento vegetal espécies da flora autóctone;
38. Como forma de valorizar a sua integração paisagística e a diversidade cénica dos espaços de vizinhança, deverão ser colocadas e mantidas cortinas arbóreo-arbustivas densas, marginais, por um lado, às novas acessibilidades e arruamentos, bem como ainda nos limites físicos da área construída, nomeadamente a Norte e a Nascente da propriedade e ainda junto a entre-cruzamentos dos principais acessos, tal como exemplifica a [Figura 1](#). Estas cortinas poderão ser alternadas com outros elementos construídos, sendo que se pretende a diversidade de elementos e alguma atractividade visual;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**



Figura 1: Esquema exemplificativo de proposição e localização de cortinas arbóreo-arbustivas de enquadramento

39. No final dos trabalhos de construção, os acessos às frentes de trabalho deverão ser recuperados e garantida a sua manutenção em bom estado. Caso estes se mantenham como arruamentos de acesso ao local, as áreas marginais deverão ser sempre integradas e, deste modo, valorizados paisagisticamente também os acessos adjacentes, como parte integrante do projecto.

Fase de Exploração

40. Nas operações de manutenção de zonas verdes contempladas no Conjunto Comercial, deverão ser sempre garantidos em bom estado os exemplares arbóreos, arbustivos e herbáceas e, sempre que possível, fomentada a alternância de plantas de flores vivazes com as verdes persistentes, por forma a ser garantida a total e pretendida área verde de integração de todo o empreendimento.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

FAUNA, FLORA E VEGETAÇÃO

Fase de Construção

41. Nas operações de limpeza, de desmatção, de decapagem dos terrenos e de abertura de clareiras em geral, deve existir uma correcta planificação dos trabalhos a efectuar, das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados, a fim de reduzir a área de intervenção ao estritamente necessário;
42. Utilizar apenas os locais previamente seleccionados para depósitos temporários de terras, de forma a evitar o incremento da destruição dos habitats existentes. Sugere-se a escolha de zonas degradadas com baixa riqueza florística, estaleiros de outras obras e terrenos de baldio;
43. Limitar as acções de terraplenagem, de preferência, a determinados períodos do ano, de forma a defender a vegetação da época de floração e produção de semente.
44. Definir as vias de acesso às obras, devendo a movimentação de pessoas e máquinas realizar-se em troços previamente definidos.

PATRIMÓNIO

Fase de Construção

45. Acompanhamento Arqueológico permanente de todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo desmatagens e decapagens superficiais de preparação ou regularização do terreno, escavações, terraplanagens, instalação de estaleiros, abertura de caminhos de acesso ou outras infra-estruturas.
46. As áreas de empréstimo e depósito, ou outras áreas funcionais da obra cuja localização se desconheça também deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia.
47. Os resultados destes trabalhos poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas, designadamente, a realização de sondagens de caracterização, em número e dimensão a determinar pelo arqueólogo responsável pelo trabalho.

SOLOS E USO DO SOLO

Fase de Construção

48. Tanto quanto possível, o solo decapado, que poderá ser reutilizado para suporte do revestimento vegetal dos taludes, deverá ser armazenado numa área lateral de fácil acesso e próximo da área de aplicação, em pargas de secção trapezoidal, com uma altura máxima de cerca de 1,50 metros, protegidas com uma vedação conveniente, de modo a evitar que sejam calcadas pela passagem de máquinas e pessoas afectas à obra. Este tipo de intervenção deverá ser contemplada no Projecto de Paisagismo, aquando do desenvolvimento do Projecto de Execução.
49. O vazamento de óleos e lubrificantes deverá realizar-se sob um programa de controlo adequado. As mudanças de óleos queimados não devem ocorrer no local da obra ou, a ocorrerem, deverá existir um tanque, amovível, para a sua recepção. A esses óleos deve ser dado um destino final que não seja a descarga no solo ou nas linhas de água, em conformidade com o Decreto-Lei 88/91 de 23 de Fevereiro.

Planos de Monitorização:

RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Considera-se dispensável a implementação de plano específico de monitorização, salvo se no decorrer da construção e/ou exploração existir algum episódio de poluição que pelas suas características justifique monitorizar.

Validade da DIA: 4 de Abril de 2010

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA na fase de RECAPE.

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e Inovação na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em 14 de Agosto de 2007, para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto “Montijo Retail Park”.• Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições legais. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente em 11 de Setembro de 2007;• Os elementos adicionais foram entregues pelo proponente em 19 de Novembro de 2007. Da análise dos elementos remetidos, verificou-se que foram tidos em conta os comentários e solicitações efectuadas pela CA, pelo que, em 26 de Novembro de 2007, foi emitida a Declaração de Conformidade;• Após a emissão da declaração de conformidade, foram ainda solicitados elementos complementares ao abrigo do n.º 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual;• Foram consultadas as seguintes entidades externas: Estradas de Portugal, E.P.E., Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Câmara Municipal do Montijo, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação;• Foi realizada uma visita ao local, no dia 18 de Janeiro de 2008, com a presença dos representantes da CA, da COMMERCIA PORTUGAL, da equipa que realizou o EIA, da DRLVT-MEI e da Câmara Municipal do Montijo.• Análise dos resultados da consulta pública;• Realização de reuniões de trabalho, visando a análise técnica do EIA, a integração das diferentes análises sectoriais, específicas e dos resultados da consulta pública.• Conclusão do parecer da CA em 3 de Março de 2008.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Considerando que o projecto se integra na alínea b) do ponto 10 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 11 de Dezembro de 2007 e o seu termo no dia 16 de Janeiro de 2008.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram recebidos dois pareceres provenientes da Direcção Geral de Saúde e do INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.</p> <p>A Direcção Geral de Saúde considera que se deve ter em conta os aspectos relacionados com a saúde ambiental que contribuam para aumentar os níveis de conforto dos utentes e trabalhadores e para minorar as externalidades ambientais com efeitos negativos sobre o ambiente em geral e saúde humana em particular, pelo que propõe que no desenvolvimento do projecto sejam tidos em conta alguns aspectos, tais como: a percepção das condições climáticas do local (escala micro); privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização do transporte público tendo em vista diminuir os problemas de poluição atmosférica e de congestionamento de trânsito, ambas prejudiciais à saúde humana, os passeios e os espaços públicos em geral devem permitir a circulação de pessoas com mobilidade condicionada através de rampas e com medidas ajustadas à circulação de cadeiras de rodas; no parque de estacionamento à superfície devem ser previstas formas de permitir o ensombramento dos veículos, evitando grandes diferenças de temperatura entre o interior e exterior dos veículos, prejudiciais ao conforto e bem-estar humano.</p>



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>A CA considerou necessária a apresentação de um Projecto de Integração Paisagística do conjunto comercial, bem como o cumprimento das normas técnicas constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, pelo que as questões colocadas serão asseguradas e verificadas em fase de RECAPE.</p> <p>O Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. (INETI) informa que do ponto de vista do descritor Geologia não há impedimentos para fazer a obra em causa. Informa ainda, que neste tipo de infra-estruturas os impactes negativos significativos sobre a Hidrogeologia, poderão estar relacionados com eventuais derrames de combustíveis e lubrificantes do equipamento e maquinaria envolvido na fase de construção. No que respeita ao Recursos Minerais, informa que não tem sugestões a apresentar.</p> <p>Este impacte encontra-se acautelado com as medidas de minimização propostas.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O presente projecto, em fase de estudo prévio, diz respeito à instalação/construção de uma unidade comercial denominada "Montijo Retail Park" a localizar junto à povoação de Alto das Vinhas Grandes, freguesia do Afonsoeiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.</p> <p>O projecto tem como objectivo a criação de uma Grande Superfície Comercial destinada a unidades de comércio a retalho desenvolvidas num único piso em espaços sectorializados e temáticos por áreas e produtos acrescida de <i>mezzanine</i> para serviços administrativos.</p> <p>De acordo com a CA, da avaliação de impacte ambiental desenvolvida resulta que o projecto apresenta impactes ambientais positivos e negativos, destacando-se como principais os seguintes:</p> <p>➤ IMPACTES POSITIVOS</p> <p><u>Fase de Construção</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Criação de emprego, pelo envolvimento total de cerca de 200 trabalhadores. <p><u>Fase de Exploração</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Factor positivo para o sector comercial e como um catalizador para a economia local e regional, uma vez que diversifica a oferta existente no concelho do Montijo e concelhos vizinhos.• Uma vez que a oferta proposta inclui espaços de lazer, o projecto poderá constituir-se como uma mais valia para as populações.• Segundo o EIA, os impactes no comércio tradicional serão positivos ou nulos, uma vez que este empreendimento não se encontra no centro da cidade do Montijo e por outro lado o acréscimo de visitantes poderá beneficiar o comércio local se este for atractivo e competitivo.• Criação, prevista, de 526 postos de trabalho directos e um número indeterminado de postos de trabalho indirectos relacionados com a logística de abastecimento e fornecimento, a manutenção e conservação de equipamentos, limpeza, entre outros. <p>➤ IMPACTES NEGATIVOS</p> <p><u>Fase de Construção</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Incómodos para as populações da área envolvente com diminuição da qualidade de vida associada ao aumento de pessoas, máquinas e veículos pesados ao local, ao aumento dos níveis de ruído e à alteração da qualidade do ar.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- A eventual criação de barreiras às linhas direccionais preferenciais de drenagem natural pluvial, resultará na alteração dos quantitativos de escoamento para um determinado local.
- Acréscimo no escoamento superficial das águas, bem como na alteração do regime hidrológico, como resultado da impermeabilização do solo.
- Potencial contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, relacionada com eventuais derrames no solo e/ou linhas de água de óleos, lubrificantes e combustíveis provenientes da maquinaria e veículos afectos à obra.
- Emissão de poluentes atmosféricos nas zonas envolventes à obra, nomeadamente de partículas em suspensão, associada, fundamentalmente, às acções de limpeza e desmatação do terreno, movimentação de terras, funcionamento de máquinas e circulação de veículos afectos à obra.
- Emissões sonoras resultantes das acções inerentes aos trabalhos de obras
- A instalação dos estaleiros e todas as actividades associadas à edificação do conjunto comercial, induzirão impactes negativos significativos no factor ambiental paisagem.

Fase de Exploração

- O aumento da superfície impermeável causará a modificação do regime hidrológico local, potenciando um acréscimo no escoamento superficial das águas.
- Emissões de poluentes para a atmosfera como consequência da circulação do tráfego automóvel gerado pelo funcionamento do mesmo.

Globalmente, da avaliação efectuada, constatou-se que os potenciais impactes gerados pela implantação do projecto não são muito significativos, razão pela qual se considera viável o projecto, do ponto de vista ambiental, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.

Contudo, tendo em conta o parecer da EP, S.A., que demonstra uma preocupação em garantir que não se verifiquem incómodos sociais resultantes do ruído proveniente da circulação rodoviária nas estradas da rede nacional numa envolvente mais alargada do projecto, e conseqüentemente a necessidade de elaboração de uma nova adenda ao Estudo de Tráfego apresentado, considera-se que a pretensão deverá ficar condicionada à apresentação do Estudo de Tráfego aprovado pela EP, S.A., o qual deverá suportar a avaliação dos impactes na componente acústica do ambiente da área territorial enquadrada pelo IC32 e pela EN4 para todos os cenários considerados.

A pretensão configura compatibilidade e conformidade com os IGT aplicáveis, no entanto, dada a existência de uma linha eléctrica de Alta Tensão tangente à área de intervenção, deverá o proponente apresentar os pareceres da EDP relativamente a esta servidão administrativa. Acresce ainda referir que o projecto deverá ficar condicionado, no âmbito do ordenamento do território, ao cumprimento das normas técnicas constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

A situação acústica identificada no EIA, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal do Montijo, nomeadamente no âmbito da elaboração dos planos municipais de redução do ruído.